



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2017

**Proposta de Aditamento**

**Capítulo IX**  
**Outras disposições**

Artigo 108.º-A

**Redução de encargos e reversão de parcerias público-privadas**

- 1 – O Governo fica obrigado, na estrita defesa do interesse público, a realizar durante o ano de 2017 todas as diligências necessárias à reversão para o Estado dos contratos de parcerias público-privadas, obtendo no imediato uma redução significativa dos encargos para o erário público, liquidados diretamente pelo Estado Português ou através de Entidades Públicas Empresariais, recorrendo aos meios legalmente admissíveis e tendo por referência as melhores práticas internacionais.
- 2 – Durante o ano de 2017 o Governo fica autorizado a transferir, diretamente ou através de Entidades Públicas Empresariais, apenas as verbas correspondentes às receitas cobradas pela prestação dos serviços pelas concessionárias no âmbito de contratos de parcerias público-privadas já existentes.
- 3 – Excecionalmente, quando se verifique a insuficiência das verbas provenientes das receitas referidas no número anterior e mediante decisão devidamente fundamentada publicada em Portaria do Ministério das Finanças, fica ainda o Governo autorizado a transferir as verbas necessárias à manutenção da prestação do serviço, nomeadamente as que se revelem necessárias à manutenção dos postos de trabalhos e a suportar as despesas de funcionamento.
- 4 – O Governo fica obrigado a impugnar judicialmente todas as normas legais ou contratuais que estabeleçam qualquer obrigação de ressarcimento, compensação ou indemnização das concessionárias em resultado da aplicação do disposto no presente artigo.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016

Os Deputados,

Paulo Sá  
Miguel Tiago  
Bruno Dias

### **Nota justificativa**

As PPP surgiram em Portugal em 1993 através da construção da Ponte Vasco da Gama e desde então foram frequentemente utilizadas para a construção de infraestruturas, sobretudo no setor rodoviário (autoestradas).

A utilização das PPP teve como principais objetivos a desorçamentação do investimento e a entrega a grupos económicos e financeiros de elevadíssimas rendas suportadas com dinheiros públicos. Ou seja, garantir que os investimentos eram concretizados, mas não eram contabilizados para o défice do ano da sua realização.

Desde a sua posse, o anterior Governo PSD/CDS afirmou a assunção da renegociação dos contratos das parcerias público-privadas rodoviárias com o objetivo de reduzir de forma significativa os encargos públicos com as mesmas. No entanto, essas renegociações representaram a manutenção das rendibilidades e do esforço financeiro do Estado, pois assentaram na transferência de volumosos encargos de manutenção e/ou de investimento para o Estado, mantendo aos grupos económicos e financeiros as taxas de lucro excessivas.

A única forma de garantir um equilíbrio entre a sustentabilidade financeira do Estado com as infraestruturas rodoviárias e o investimento e manutenção da rede viária nacional necessários ao desenvolvimento do País será a reversão para o Estado da exploração e do investimento público.

Este será um processo complexo e exigente. No entanto, e de acordo com a defesa dos interesses públicos, deverá o Orçamento do Estado para 2017 fixar um objetivo de redução dos encargos públicos com as PPP, numa primeira fase desse processo de negociação para a sua necessária reversão.

Assim sendo, o PCP propõe que em 2017 o Estado transfira para as concessionárias das PPP apenas as receitas que arrecadar pelas concessões (portagens, taxas moderadoras, etc.) acrescidas das verbas que garantam a manutenção dos postos de trabalho, necessários à prestação do serviço de cada concessionária.